Proc. n.º 385/90
fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 278 DE 10 DE SETEMBRO DE 1.990

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto ' do Oeste, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para efetuarem a recuperação das linhas 140, 205 e no Projeto ' Tancredo Neves, as linhas Torta e Jamel.

Art. 2º - A linha 140 (km 22 do lado direito da BR no sentido Ouro Preto/ Ji-Paraná), será feito a recuperação' numa extenção de 27 (vinte e sete) quilômetros, sendo que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto fornecerá: patrol, caçambas e carregadeiras e a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, o trator ' de esteira.

Art. 3º - Na recuperação da linha 205, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto fornecerá as madeiras para a construção das pontes e a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, os maquinários necessários.

Art. 4º - As linhas: Torta e Jamel do Projeto Tancredo Neves, serão recuperadas pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Proc. n.º 385/90
fls. 003

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 278 DE 10 DE SETEMBRO DE 1.990

Fl.02

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

RECEBIDO
25/09/90